



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2707  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

## EDITAL N.º 21/2019/PRAE, DE 1º AGOSTO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS NO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL UFSC – 2019.2

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o atendimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, torna público, as vagas abertas e a constituição de lista de espera por vaga na Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada no *campus* Reitor João David Ferreira Lima/Florianópolis no semestre de 2019.2.

#### 1 DO OBJETIVO

O Programa Moradia Estudantil da UFSC é parte da Política de Assistência Estudantil que visa oferecer condições de alojamento a estudantes provenientes de municípios que não sejam sede do *campus* Reitor João David Ferreira Lima/Trindade/Florianópolis, tendo em vista oferecer melhores condições para a permanência na universidade.

#### 2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Estão disponíveis para imediata ocupação **03** vagas destinadas a estudantes do sexo masculino, sendo 01 (uma) delas para pessoa com deficiência e **01** vaga destinada a estudantes do sexo feminino.

2.2 As vagas disponíveis para pessoas com deficiência devem ser ocupadas preferencialmente por estas conforme opção no momento de inscrição. Nos casos em que não houver demanda suficiente, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas para os demais estudantes inscritos, sempre de acordo com a ordem de classificação gerada neste Edital.

2.3 Não é permitida a ocupação mista nos quartos.

#### 3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSC, cuja família de origem resida em município diferente da Grande Florianópolis e com renda bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita* e cadastro PRAE válido (“análise concluída” ou “validação de renda deferida”).

3.1.1 Neste Edital, entende-se como Grande Florianópolis os municípios de Águas Mornas, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, São José, São Pedro de Alcântara e Governador Celso Ramos; conforme Lei Complementar n.º 636, de 09 de setembro de 2014, art. 1º.

3.1.2 Estudantes que ainda não tenham concluído uma graduação anterior serão atendidos em caráter prioritário em relação aos já graduados.

3.1.3 Este edital não permite inscrição de estudantes que já tenham vínculo e/ou matrícula em curso de pós-graduação.

3.2 Estudantes internacionais, com visto temporário serão atendidos por meio de edital específico por comissão designada para este fim.

3.3 Este edital não contempla estudantes que estejam em mobilidade acadêmica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2707  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

#### **4 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1 Ter o Cadastro PRAE com status de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda deferida”.
- 4.2 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC.
- 4.3 Estar cursando a carga horária mínima semanal obrigatória do período letivo estabelecida no projeto pedagógico do respectivo curso.
- 4.4 Ser oriundo de família residente ou domiciliada em município diferente da Grande Florianópolis, de acordo com o item 3.1.1 deste Edital.
- 4.5 Estar com os dados atualizados no CAGR, inclusive endereço atualizado do/a estudante e dos pais.
- 4.6 Não ter sido excluído da Moradia Estudantil em qualquer hipótese.
- 4.7 Estar em situação regular (adimplente) com o setor financeiro da PRAE.

#### **5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1 A inscrição dos estudantes deverá ser feita no endereço eletrônico <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>, na aba do benefício Moradia Estudantil, no período de **02/08/2019 a 06/09/2019**.
- 5.2 Os estudantes que não conseguirem efetivar sua inscrição *on-line* deverão preencher o Formulário “Solicitação de inscrição para novas vagas no Programa Moradia Estudantil UFSC”, disponível na página da PRAE, e entregar na Coordenadoria de Assistência Estudantil no mesmo período da inscrição *on-line*, conforme horário de atendimento ao público.
- 5.3 O candidato declarado como “pessoa com deficiência”, deve fazer esta opção no momento da inscrição. Esta condição precisa constar no seu Cadastro PRAE e será confirmada no ato da entrega do “Termo de Ocupação de Vaga”.
- 5.4 Não serão aceitas inscrições enviadas via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

#### **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 6.1 Atendidos os critérios estabelecidos nos itens “5” e “6” do presente Edital, proceder-se-á a classificação de acordo com a renda familiar bruta *per capita*, da menor para a maior, até o limite de auxílios estipulado por este Edital, seguidamente da seleção dos/as estudantes, de acordo com o seguinte critério:
  - 6.1.1 Priorização dos estudantes em sua primeira graduação, reposicionando os estudantes já graduados para o final da classificação por renda.

#### **7 DOS RESULTADOS**

A divulgação do resultado será a partir do dia **09/09/2019**, por meio de edital específico a ser publicado na página da PRAE.

#### **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso disporá de 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.
- 8.2 Para interposição dos recursos o (a) estudante deverá seguir os seguintes procedimentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2707  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

- a) Acessar o sistema por meio do endereço eletrônico <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/> e clicar na aba RECURSOS;
- b) Clicar no link NOVO RECURSO;
- c) Preencher o formulário on-line com argumentos consistentes e possíveis de comprovação, com a indicação da situação em que o estudante se julgar prejudicado;
- d) Enviar o recurso.

8.3 O despacho dos recursos será publicado no mesmo sítio na aba RECURSOS no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de envio.

8.4 Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 Modificações na renda familiar bruta mensal *per capita*, são regidas pelo edital de Cadastro PRAE e não geram reclassificação para os resultados dos editais.

8.6 Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, Sedex, correios ou similares.

8.7 Os estudantes que solicitarem a inscrição via formulário e não conseguirem interpor recurso *on-line* deverão fazê-lo também via formulário, entregue no Serviço Socioassistencial de cada campus, no prazo de recurso previsto neste edital.

## 9 DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL

9.1 O(A) estudante beneficiado(a) com a vaga na Moradia estudantil deverá confirmar junto à CoAEs/PRAE sua intenção de ocupação da mesma em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Resultado, entregando pessoalmente os seguintes documentos:

9.1.1 “Termo de Ocupação de Vaga” disponível no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/formularios>, devidamente preenchido.

9.1.2 No caso de estudante declarado/a como “pessoa com deficiência”, será necessário confirmar a sua condição por meio de documentação específica para cada caso.

9.1.3 Comprovante de residência dos pais e/ou família de origem, com no máximo 90 dias de emissão, podendo ser cópia de boleto de serviço público essencial (fatura de água, gás ou energia elétrica) ou guia de recolhimento de imposto sobre propriedade de bens imóveis para a fazenda pública (IPTU).

9.2 O(A) estudante que não apresentar os documentos no prazo estabelecido no item 9.1, estará eliminado deste processo de seleção, sendo a vaga automaticamente designada para o próximo estudante, segundo a ordem de classificação.

## 10 DAS CONDICIONALIDADES

10.1 A concessão deste benefício está relacionada à participação dos selecionados em encontros, realizados pela CoAEs, com objetivo de acolher o estudante, orientar sobre as dinâmicas institucionais e apresentação do Programa. É indispensável e obrigatório o comparecimento no primeiro encontro, no dia **04/10/2019, a ser divulgado oportunamente**.

10.2 Os estudantes que ocupam vagas na Moradia Estudantil da UFSC estão sujeitos ao que dispõe a Resolução Normativa nº 006/CUn/2003.

10.3 Para permanência do estudante na Moradia Estudantil, este deve obter **100% de frequência** nas disciplinas cursadas conforme preconiza Resolução 06/CUn/2003.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-2707  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br)

10.4 Os estudantes selecionados para a Moradia Estudantil e que já recebem o Auxílio Moradia **deverão optar por um dos dois Programas**. Para isso devem comparecer pessoalmente à CoAEs para informar a sua escolha.

### **11 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

O (a) estudante selecionado (a) deverá ocupar a vaga em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega da documentação solicitados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e 9.1.3 na CoAEs/PRAE.

### **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.2 Todas as informações fornecidas pelo/a estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada sua não veracidade, a qualquer tempo, o/a estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente.

12.3 É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu Cadastro PRAE e dos resultados deste Edital.

12.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro e informar oficialmente o Serviço de Atenção Socioassistencial de cada *campus* seguindo, para isto, as orientações do *Edital de Normas para elaboração do Cadastro PRAE* em vigor.

12.5 Estudantes beneficiados pelo Programa e que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes, terão o benefício cancelado.

12.6 Possuir Cadastro PRAE com situação de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda Deferida” não é, por si só, condição que gere ao estudante direito à vaga na Moradia Estudantil.

12.7 O Serviço de Atenção Socioassistencial poderá solicitar, a qualquer tempo, por motivo de auditoria interna, nova entrevista bem como documentos e/ou esclarecimentos relacionados ao Cadastro PRAE, tendo em vista a continuidade do benefício.

12.8 Modificações *a posteriori* na renda familiar bruta *per capita* não geram reclassificação para os resultados dos editais.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO